



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
RESOLUÇÕES	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº 053 - INSCRIÇÕES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 03-2020

Edital n.º 053/2020

Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no Edital n.º 259 de 17.12.2019, TORNA PÚBLICO a ORDEM DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 2020 - 03, ocorrida no dia 12 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua Jacob Doern, n.º 87 INSCRIÇÕES EMEIS - 12 DE MARÇO DE 2020.

TURMA: BERÇÁRIO A

Nº NOME DA CRIANÇA

28 MANOELA SOUZA

29 TYLER MIGUEL DA SILVA

30 VICENTE ROSA

31 ALICIA ISABELA SEVERO

32 GUILHERME HENRIQUES MUELLER

33 GAEL RITZEL

34 ARTHUR RAMON BRITO DE SOUZA

35 DAVI LORENZO JACOBSEN KREZMANN

36 BRAYAN HENRIQUE DA SILVA

37 YOHANNA VALENTINA PIRES ABBADE

TURMA: BERÇÁRIO B

Nº NOME DA CRIANÇA

22 GABRIEL EDUARDO GROTH

23 LAVÍNIA GABRIELLY SOARES

24 REILLY BENAZZI HENN

25 MANUELLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

26 RAFAEL PETRY GOULART

TURMA: NÍVEL A

Nº NOME DA CRIANÇA

10 MARIANA KOHLRAUSCH VIEIRA

11 LUIZA GABRIELE DA FONSECA BITTENCOURT

12 AISHA DE ALMEIDA CARVALHO

TURMA: NÍVEL B

Nº NOME DA CRIANÇA

06 PÉROLA NAYARA DOS SANTOS

07 DAVI HENRIQUE DA SILVA

08 LUIZ PHELIPE DA FONSECA BITTENCOURT

09 MARIA EDUARDA PEREIRA PINHEIRO

10 BRAYAN DALL ACQUA SEIFFERT FARDIN

11 JULIANO FOESCH WAGNER

12 SAMUEL DAUINHEIMER DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

13 WANESSA DA SILVA PADILHA

1. A ordem de chamamento das crianças para o preenchimento das vagas obedecerá a lista das inscrições efetuadas, que será publicada no site do Município www.veracruz-rs.gov.br e no quadro de atos, no prédio da prefeitura, em até três dias úteis após as inscrições.
2. O Município publicará edital de chamamento no site e no quadro de atos, bem como, a Secretaria Municipal de Educação – SMED fará contato com os pais ou responsáveis, em conformidade com o cadastro registrado no momento da inscrição.
3. Após a publicação, os pais ou responsáveis tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua Jacob Doern, n.º 87, os seguintes documentos:
 - cartão SUS da criança, cadastrado pelo Município;
 - comprovante de residência e domicílio no Município;
 - certidão de nascimento da criança.
4. Após a comprovação do item 3, os pais ou responsáveis serão encaminhados às EMEIS e terão o prazo de 5 (cinco) dias para a efetivação da matrícula da criança.
5. O chamamento realizado pela SMED ocorrerá através dos dados cadastrados por ocasião da inscrição. Qualquer alteração de endereço ou contato deve ser comunicado à SMED, através do telefone 51 - 3718 3699 ou 51 - 3718 2759.
6. Dentro do número de vagas oferecidas, a SMED ofertará a vaga para matricular a criança na escola mais próxima de sua residência.
7. Ficam cientes os pais ou responsáveis, de que o NÃO cumprimento dos prazos fixados nos itens 3 e 4, implicará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

O Município de Vera Cruz faz saber aos interessados, que foi alterada a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020 para 27/03/2020 às 13:30hs.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CAE Nº 001/2020 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2020 DO CAE

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE VERA CRUZ/CAE – RS
RESOLUÇÃO CAE Nº 001/2020

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .”

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VERA CRUZ -CAE, Cintia Jaqueline Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3426, de 27 de julho de 2010 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CAE, em reunião ordinária do dia 04 de março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2020 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, anexo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 13 de março de 2020.

CINTIA JAQUELINE SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

Conselheiro Presidente do CAE

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VERA CRUZ

Plano de Ação
Conselho de Alimentação Escolar de Vera Cruz

Mandato: 12/11/18 À 12/11/2022

Ano de execução 2020

Elaborado por:

Clari Teresinha Mattes - Representantes dos professores municipais

Juliete Goecks Machemann Keller - Representantes dos professores municipais

Liria Marcia Weiland - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação.

Márcia Wagner Amon - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação dos professores municipais.

Cristian Wagner - Vice Presidente- Sociedade Civil/STR

Bernadete Maria Frantz- Sociedade Civil/STR

Dilceu Moraes - Poder Público

Samia Nassere - Poder Público

Cintia Jaqueline Silveira - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Odair José Apolinario - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Leila Adriane Adiers Griebel - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Alex Ismael Conrad - Representantes dos pais de alunos da rede municipal.

Jeferson Klunk - Representantes dos Sociedade Civil/ACISA

Airton Romeu Mueller - Representantes dos Sociedade Civil/ACISA

Vera Cruz, 04 de março de 2020.

INTRODUÇÃO

Este plano de ação tem como finalidade apresentar à Entidade Executora do município de Vera Cruz as ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), previstas para o ano de 2020, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas filantrópicas, conveniadas e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. Além disso, este documento contém os recursos humanos, físicos e financeiros (previsão de despesas) necessários para o exercício das atribuições do Conselho.

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com mandato de 4 anos, formado por 7 membros titulares e 7 suplentes, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Segundo a Lei Municipal nº 3.426, de 27 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 4.424 de 19 de janeiro de 2017 e as Resoluções do FNDE compete ao CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme legislação vigente e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

V - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VI - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VIII - Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

DESENVOLVIMENTO:

A seguir estão descritas as atividades propostas, que serão desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2020.

Atividade: Reuniões ordinárias e extraordinárias

Objetivo: Reunir, discutir, estudar, analisar e acompanhar a execução do Programa nas Escolas do município e filantrópicas.

Descrição: Será realizada uma reunião mensal ordinária, sempre na primeira quarta do mês, às 18h, na Sala dos Conselhos e extraordinárias sempre que necessárias, podendo ser em escolas e/ou fornecedores.

Recursos necessários:

- Sala para reuniões;
- Material de expediente;
- Veículo;
- Secretaria executiva;
- Nutricionista, contador entre outros profissionais de apoio sempre que solicitado
- equipamentos audiovisuais.

Atividade: Visita nas escolas

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa nas Escolas do município e filantrópicas.

Descrição: Será realizada visita na escola, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário elaborado a partir do modelo do FNDE e aprovado em reunião ordinária.

Será verificado todos os itens que constam no check list, mas será dado ênfase no ano de 2020 a questão da higienização e EPIs(Equipamentos de Proteção Individual) dos manipuladores de alimentos e das cozinhas.

As visitas serão realizadas de segunda a sexta-feira e o cronograma será estabelecido mensalmente nas reuniões ou combinado entre dois conselheiros desde que comunicados a presidente. Pretende-se visitar 2 ou mais escolas por turno.

A escola a ser visitada será escolhida em reunião do Conselho e não será realizado aviso prévio nem à escola, nem à Secretaria Municipal de Educação.

Recursos necessários:

- carro para deslocamento
- formulário (lista de verificação)
- prancheta
- caneta
- toucas (um para cada conselheiro)
- máquina fotográfica/filmadora/celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

- crachá do conselheiro

Período:

De março a novembro de 2020.

Atividade: Visita aos fornecedores da alimentação

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa nos fornecedores

Descrição: Será realizada visita aos fornecedores, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho ou parecer escrito pelos conselheiros.

As visitas serão realizadas conforme cronograma estabelecido nas reuniões. Pretende-se visitar no mínimo dois estabelecimentos.

A visita agendada em reunião do Conselho não será divulgada aviso prévio nem ao local, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

- carro para deslocamento

- formulário (lista de verificação)

- prancheta

- caneta

- máquina fotográfica

-crachá

Período: De março a dezembro de 2020.

Atividade: Acompanhamento a licitação

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa durante a licitação.

Descrição: Será realizada durante todo o processo da licitação. Será informada pela nutricionista a data de realização. Será acompanhado o processo licitatório.

Recursos necessários:

- Planilha de anotação.

Período: De janeiro a dezembro de 2020

Divulgação do CAE

Objetivo: Divulgar o papel e a importância do CAE

Descrição:

1) Será solicitado a Secretaria de Educação para participarem em reuniões das direções das EMEFs e EMELs, para informar sobre as competências do CAE;

2) Será solicitado as direções das escolas a permissão em encontro com os pais para divulgar o CAE e escutar os pais sobre o assunto relacionado a alimentação escolar;

3) Confeccionar material para afixar nos murais das escolas sobre o CAE e a alimentação escolar;

4) Divulgar nos meios virtuais sobre o CAE

5) Criar uma página do CAE para inserir material informativo.

Recursos necessários:

- Transporte

- Material para a impressão

Período: De março a dezembro de 2020

QUADRO RESUMO DE ATIVIDADES

Plano de ações - CAE		
Atividade	Período	Responsável
Reunião do CAE	Jan a dez de 2020	Todos
Visita às escolas	Março a Nov. 2020	Todos os membros
Acompanhamento a licitação	Jan. a Dez. 2020	Todos os membros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

Visita aos fornecedores da alimentação	Mar. a DEz. 2020	Todos os membros
Divulgação do CAE	Mar a Dez 2020	Todos os membros

CRONOGRAMA

Atividade/ mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião do CAE		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Visita às escolas			x	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhamento a licitação	x	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Visita aos fornecedores da alimentação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Divulgação do CAE			X	X	X	X	X	X	X	X	X	x

REFERÊNCIAS

Legislação do PNAE

- Lei nº 11.947/2009

- Resolução do FNDE

RESOLUÇÃO CAE Nº 002/2020 - APROVAÇÃO DO ROTEIRO DE VISITAS - 2020 DO CAE

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DE VERA CRUZ/CAE - RS

RESOLUÇÃO CAE Nº 002/2020

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ROTEIRO DE VISITAS ÀS ESCOLAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .”

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VERA CRUZ -CAE, Cintia Jaqueline Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3426, de 27 de julho de 2010 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CAE, em reunião ordinária do dia 04 de março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o ROTEIRO DE VISITAS ÀS ESCOLAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 2020 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, anexo .

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RS.

Vera Cruz, 13 de março de 2020.

CINTIA JAQUELINE SILVEIRA

Conselheiro Presidente do CAE

ROTEIRO DE VISITAS ÀS ESCOLAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -2020 ESCOLA	
DATA	PERÍODO
CONSELHEIRO(AS)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

1. HIGIENE PESSOAL DAS MERENDEIRAS			OBSERVAÇÕES
A. Mãos lavadas e higienizadas	SIM	NÃO	
B. Asseio (cabelos, odor)	SIM	NÃO	
Barba feita (masculino) ou protegida totalmente por máscara	SIM	NÃO	
C. Unhas curtas, sem esmalte e limpas	SIM	NÃO	
D. Ausência de adornos (relógio, corrente, anel)	SIM	NÃO	
E. Uniforme completo, limpo e bem colocado	SIM	NÃO	
Sapato fechado	SIM	NÃO	
Avental	SIM	NÃO	
Touca	SIM	NÃO	
2. HIGIENE DO AMBIENTE			
A. Ambiente limpo (azulejos, teto, luminárias, armários e lixeiras)	SIM	NÃO	
Lixeiras com pedal	SIM	NÃO	
Luminárias com proteção	SIM	NÃO	
Telas na janela	SIM	NÃO	
Telas nas portas	SIM	NÃO	
B. Equipamentos limpos (geladeira, freezer, fogão, batedeira)	SIM	NÃO	
C. Utensílios limpos (panelas, canecas, pratos, talheres)	SIM	NÃO	
Pratos (plásticos)	SIM	NÃO	
Canecas (plásticos)	SIM	NÃO	
D. Acessórios limpos (guardanapos, porta-sabão, esponja)	SIM	NÃO	
3. HIGIENE DOS ALIMENTOS			
A. Frutas, legumes e verduras lavados corretamente	SIM	NÃO	
B. Arroz e feijão escolhidos e lavados corretamente	SIM	NÃO	
C. Cuidado de não conversar, tossir ou espirrar sobre a preparação	SIM	NÃO	
D. Descongelamento realizado com os cuidados necessários	SIM	NÃO	
4. ARMAZENAMENTO			
A. Alimentos separados do material de limpeza	SIM	NÃO	
B. Todos os alimentos dentro da validade	SIM	NÃO	
C. Todos os produtos abertos sendo utilizados	SIM	NÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

D. Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas	SIM	NÃO	
5. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS			
A. Utilização de cardápio orientado pela Secretaria Municipal de Educação	SIM	NÃO	
B. Quantidade adequada (com pouca sobra)	SIM	NÃO	
C. Boa apresentação do prato	SIM	NÃO	
D. Porcionamento adequado dos alimentos	SIM	NÃO	
E. Temperatura adequada dos alimentos	SIM	NÃO	
F. Permite repetição	SIM	NÃO	
6. RELACIONAMENTO DA MERENDEIRA			
A. Bom com as crianças (atenciosa, adequada)	SIM	NÃO	
B. Bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras	SIM	NÃO	
C. Bom com os funcionários da escola	SIM	NÃO	
D. Houve bom tratamento do Conselheiro na visita	SIM	NÃO	
7. LOCAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			
A. Ausência de pessoas estranhas (professores, serventes)	SIM	NÃO	
B. Conduta cuidadosa (movimentos com facas, garfos)	SIM	NÃO	
C. Organização para o desempenho do trabalho (despensa, cozinha)	SIM	NÃO	

Alvará da Vigilância sanitária: () sim () Não. Data: _____

Dedetização: _____

Limpeza das caixas de água: Data: _____

Existência de Manual de Boas Práticas () sim () não

Guardam alimentos para análise (controle) () sim () não

Merendeiro(a)s e/ou manipuladores de alimentos com exames médicos em dia () sim () não. Data de realização: _____

Observações: _____

Ciência da Direção/professores/funcionários/ merendeiras que estiveram presentes: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 13 de Março de 2020 - Edição 458 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.